



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N.º 006 DE 2021.

Lido no Expediente da Sessão
do dia 06/04/21


Secretário

Consolida as disposições legais a respeito do Vale-Alimentação pago aos servidores da Câmara Municipal de Campo Magro e dá outras providências.

A Mesa da Diretora da Câmara Municipal de Campo Magro submete a esta Casa de Leis, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, para apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O vale-alimentação, instituído pela Lei Municipal nº 834/2014, tem seu valor corrigido pelo IPCA-IBGE, passando para o valor de R\$240,15 (duzentos e quarenta reais e quinze centavos), a ser pago mensalmente aos servidores em atividade na Câmara Municipal de Campo Magro, independentemente do teto remuneratório.

Parágrafo Único. Na hipótese de acúmulo lícito de cargos, o benefício será pago uma única vez.

Art. 2º O Poder Legislativo poderá, mediante procedimento licitatório, de acordo com a legislação de regência, contratar empresa especializada para concessão do benefício aos servidores.

Art. 3º O vale-refeição será representado por documento individual de crédito, a ser utilizado pelo servidor junto aos estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios.

Art. 4º O valor pago a título de vale-alimentação não integrará a remuneração do servidor para qualquer fim e sobre ele não haverá incidência de qualquer encargo fiscal ou previdenciário.

Art. 5º O benefício instituído por esta Lei será pago ao servidor afastado do serviço em virtude de faltas abonadas e licenças (maternidade, paternidade, adoção, por acidente de trabalho ou doença profissional) e ainda durante o período de férias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO **ESTADO DO PARANÁ**

Art. 6º O valor do benefício será aumentado e/ou reajustado sempre na mesma data e com utilização do mesmo índice do aumento e/ou reajuste do vencimento dos servidores, desde que passado pelo menos um ano da publicação desta Lei, hipótese em que poderá haver período de tempo distinto daquele referente ao utilizado para reajuste dos vencimentos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial aquelas da Lei Municipal nº 834/2014 e aquelas que lhe alteraram.

Campo Magro, Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

JOSNEI ROSA
PRESIDENTE

ROBERTO LEAL
VICE-PRESIDENTE


BETO SOARES
PRIMEIRO SECRETÁRIO

GILMAR LEONARDI
SEGUNDO SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa reajustar o vale-alimentação pago aos servidores desta Casa de Leis, o qual está congelado desde janeiro de 2018, vez que sua última alteração deu-se através da Lei Municipal nº 989/2017, promulgada em 20 de dezembro de 2017.

O índice utilizado, conforme cálculo em anexo foi o IPCA-IBGE, de 01/01/2018 a 01/03/2021, vez que o índice de abril de 2021 ainda não está disponível.

O reajuste dos vencimentos e dos benefícios recebidos pelos servidores é um direito assegurado constitucionalmente, de forma que a Lei Complementar 173/2020 não vedou o reajuste, tendo apenas fixado o índice a ser utilizado.

Além disso, a lei anterior que trata do assunto, ora alterada, prevê o reajuste, de forma que se trata de benefício anterior à Lei Complementar 173/2020, não havendo então óbice à sua implementação, nos termos do entendimento do TCE/PR.

Ante todo o exposto, é que, nestes termos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

**Cálculo de Atualização Monetária****Dados básicos informados para cálculo****Descrição do cálculo****Valor Nominal**

R\$ 210,00

Indexador e metodologia de cálculo

IPCA (IBGE) - Calculado pro-rata die.

Período da correção

01/01/2018 a 01/03/2021

Dados calculados**Fator de correção do período**

1155 dias

1,143590

Percentual correspondente

1155 dias

14,359000 %

Valor corrigido para 01/03/2021

(=)

R\$ 240,15

Sub Total

(=)

R\$ 240,15

Valor total

(=)

R\$ 240,15**Retornar Imprimir**